

## TERMO DE RECONSIDERAÇÃO

**Referência: Carta Convite nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 072/2019.**

**Assunto: Decisão (profere).**

Cuida-se de processo de licitação na modalidade de Carta Convite, realizado pelo Município de Lagoa Formosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público.

Publicado o Edital de Licitação, na Ata de Abertura a Comissão de Licitação acabou por declarar inabilitadas para o certame as empresas Cassia Aparecida de Oliveira 66414296600 e Serviços Especializados em Administração e Projetos Ltda., em virtude de seus CNAE não atenderem o objeto do certame.

As referidas empresas apresentaram recurso, pedindo o seu provimento para declará-las habilitadas no processo.

Foi concedido prazo para manifestação das outras empresas cadastradas no processo, sendo que somente a empresa Souza Engenharia Ltda./ME apresentou contrarrazões.

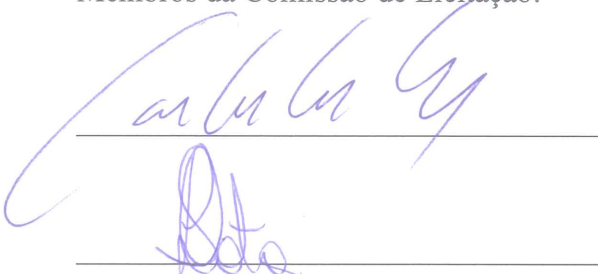
Após análise dos fundamentos constantes dos recursos, assim como observando-se os princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração e usando das prerrogativas contidas no artigo 109, §4º, da Lei de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações RECONSIDERA sua decisão e declara as empresas Cassia Aparecida de Oliveira 66414296600 e Serviços Especializados em Administração e Projetos Ltda. habilitadas para o processo de licitação em referência.

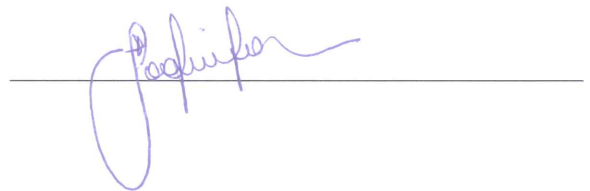
Na oportunidade, fica designado o dia 04/09/2019 para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas habilitadas no processo.

Todas as empresas cadastradas no processo deverão ser intimadas da presente decisão.

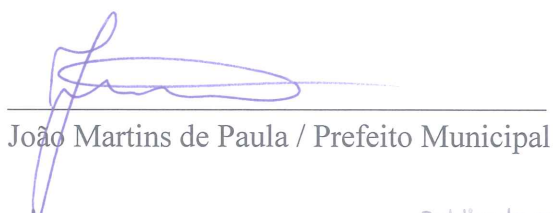
Lagoa Formosa (MG), 30 de agosto de 2019.

Membros da Comissão de Licitação:

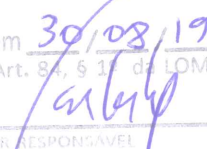
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
João Martins de Paula / Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Márcio Santos Batista / OAB-MG 87.857

Publicado em 30/08/19  
Conforme Art. 84, § 1º da LOM  
  
\_\_\_\_\_  
SETOR RESPONSÁVEL